



LEI COMPLEMENTAR Nº 51/2006

cria funções gratificadas e cargos efetivos no quadro de pessoal do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais - ISSEM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas, no Quadro de Pessoal do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais - ISSEM, 01 (uma) função gratificada de Assistente de Informática; 01 (uma) função gratificada de Assistente de Benefícios de Materiais e Medicamentos; 01 (uma) função gratificada de Assistente de Benefícios do Sistema de Seguridade e Saúde; e 01 (uma) função gratificada de Assistente de Recursos Humanos, todas com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vedada a incorporação à remuneração, destinada exclusivamente a servidor efetivo estatutário, que passarão a integrar os Anexos I e V, da Lei Complementar Nº [33/2003](#), de 23/12/2003.

§ 1º Ficam alteradas as nomenclaturas das funções gratificadas explicitadas nos Anexos I e V, da Lei Complementar Nº [33/2003](#), de 23/12/2003: de Assistente de Tesouraria e Arrecadação para Assistente de Saúde e Assistência; de Assistente de Benefícios da Saúde para Assistente de Contabilidade; e de Supervisor de Contabilidade para Supervisor de Contabilidade e Patrimônio.

§ 2º Para as funções gratificadas serão designados servidores efetivos do Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Fica ampliado, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do ISSEM, de 03 (três) para 06 (seis), o número de vagas para o cargo de Auxiliar Administrativo, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na forma do Anexo III, da Lei Complementar Nº [33/2003](#), de 23/12/2003.

Art. 3º Fica criado, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do ISSEM, 01 (um) cargo de Assistente Técnico em Informática, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na forma do Anexo III, da Lei Complementar Nº [33/2003](#), de 23/12/2003.

Art. 4º Os Anexos I, III e V, integrantes da Lei Complementar Nº [33/2003](#), de 23/12/2003, alterada pelas Leis Complementares Nºs 36/2004, de 25/05/2004, 45/2005, de 17/11/2005, e 50/2005, de 21/12/2005, passam a vigorar em suas novas configurações, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2006.

MOACIR ANTÔNIO BERTOLDI
Prefeito Municipal

[CLIQUE AQUI PARA FAZER DOWNLOAD DOS ANEXOS](#)
